

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
André Teixeira da Silva	54197169/2	COFIN	29/09/2023 - 28/09/2024	11/05/2026 - 25/05/2026 08/06/2026 - 22/06/2026
Cláudia Helena Veiga Figueiredo da Silva	5948962/1	CCOB	07/05/2024 - 06/05/2025	20/05/2026 - 03/06/2026 08/09/2026 - 22/09/2026
Cláudio do Nascimento Vale	5693594/3	EXECUÇÃO	27/08/2024 - 26/08/2025	01/05/2026 - 30/05/2026
Fabrica de Souza Medeiros Alvarenga	5963420/1	CCOB	03/01/2025 - 02/01/2026	20/05/2026 - 03/06/2026 03/11/2026 - 17/11/2026
Marcella Yumi da Rocha Takeshita	5948298/1	DIPRE	07/05/2024 - 06/05/2025	27/05/2026 - 05/06/2026 11/12/2026 - 30/12/2026

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 09 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1312805

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 229 DE 8 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de PORTARIA publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2500077, de 1/4/2026, que dispõe sobre transferência de período de férias de servidor.

RESOLVE:

I - TRANSFERIR o período de gozo de férias da servidora Jéssica Maria Rodrigues Medeiros, matrícula nº 5904930/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Fianças, de 06/04/2026 a 15/04/2026, para 11/05/2026 a 20/05/2026, concedido originalmente por meio da PORTARIA nº 154/2026, de 12/03/2026, publicada no DOE nº 36.564, de 16/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 8 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1312536

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 598 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3783538.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2025/3783538, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de JOÃO MIGUEL MENDES ARAÚJO, na condição de filho menor, no valor de R\$ 6.728,04 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos) com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 6.728,04 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Ander Mendes Vieira, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento/PM RE RG 35979, sob a matrícula nº 57198861/1, falecido em 25/05/2025.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (25/05/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1312400

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA PS Nº 573 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2026/2320682.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2026/2320682, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de MARIA DIRCE SOUZA QUEIROZ, na condição de cônjuge no valor de R\$ 19.677,45 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 19.677,45 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Lauro Charlete Queiroz, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou o posto de 2º Tenente/PM RE RG 6198, sob a matrícula nº 46216003/1, falecido em 19/02/2026.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (19/02/2026), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1312409

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET PS Nº 322 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/411338; 2021/999835; 2021/474366; 2021/999869; 2026/2207340.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva - DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade, nos termos do art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Retificar o item I da PORTARIA PS nº 2812 de 27/09/2021, em favor de SUELY DIAS GOMES, na condição de cônjuge, ROBERTSON DIAS GOMES na condição de filho do ex-segurado ROBERTSON MANOEL GOMES BATISTA, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - BM/PA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM RR RG 183622, sob a matrícula nº 5438543/1, falecido em 30/03/2021, para que seja reajustado com paridade e integralidade, nos termos do inciso XXI do art. 22 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019), incisos I, II e III do art. 24-B do Decreto-Lei nº 667/1969, e art. 7º, inciso I, "a" da Lei nº 3.765/1960, com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso I c/c art. 79, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 3.765/1960; e art. 11, inciso I, da IN nº 05/2020, de forma que fique o percentual de 50% (cinquenta por cento), para os requerentes, SUELY DIAS GOMES, na condição de cônjuge, o montante de R\$ 8.249,46 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); e o percentual de 50% (cinquenta por cento), na condição de filho para ROBERTSON DIAS GOMES, o montante de R\$ 8.249,46 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para cada uma, perfazendo o total de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

II - A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/04/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (30/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

IV - A perda da qualidade de um dos beneficiários não implicará a reversão da sua respectiva cota aos demais, conforme art. 101, §1º, da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1312424